



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

REF: ESCLARECIMENTO N.º 01 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º09/2015 – PROCESSO N.º: 396/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, COM FUNDAMENTO NA NOVA POLÍTICA NACIONAL DE MODALIDADE URBANA CRIADA PELA LEI N.º 12.857/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, DEVENDO ENGLOBALAR A ANÁLISE DE DADOS, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES SOBRE: TRANSPORTE COLETIVO, SISTEMA VIÁRIO, SISTEMA NÃO MOTORIZADO E PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 340/2015 vem através deste se manifestar em atenção à solicitação de informações encaminhada via e-mail pela empresa **MUDA MUNDO CONSULTORIA**, nos termos que seguem:

1. Quanto à Qualificação Econômica Financeira (8.1.4.):

“8.1.4.1. Prova de possuir patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993).”

A empresa questiona se o patrimônio líquido também poderá ser comprovado através do balanço patrimonial?

Resposta: Sim, o patrimônio líquido também poderá ser comprovado através do balanço patrimonial.

2. Quanto aos itens 8.3.1.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.3, o edital está descrito da seguinte maneira:

“8.3.1.1.2. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração. Em caso de profissional autônomo deverá ser apresentado uma cópia autenticada do contrato de trabalho perante a empresa, conforme dispõe a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.2. Indicação do Profissional devidamente capacitado responsável técnico para a execução dos serviços, cuja comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada nos termos do item 8.3.1.1.2.

8.1.3.3. Relação do aparelhamento e do pessoal técnico, que se responsabilizará pela prestação dos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros, comprovada sua capacidade técnica), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagra vencedora do certame.”

A empresa questiona se o edital está exigindo apenas a comprovação do vínculo profissional do profissional responsável pela execução dos trabalhos, sendo que no caso da empresa os trabalhos são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

realizados pela sócia majoritária, contratando-se quando necessário outros profissionais como prestadores de serviços autônomos. Sendo assim indaga como poderá fazer a comprovação dos profissionais que estarão envolvidos nos serviços em questão, tendo em vista que esta empresa só estabelecerá uma relação de trabalho com eles, se for contratada para prestar o serviço. Neste caso, a apresentação dos curriculum vitae dos mesmos seria o suficiente?

Resposta: O item 8.1.3.2 rege que a empresa deverá indicar o profissional responsável técnico, comprovando o seu vínculo empregatício, nos termos do item 8.3.1.1.2. Os demais membros da equipe técnica deverão ser relacionados, conforme solicita o item 8.1.3.3 através de declaração com a relação de pessoal técnico (responsável técnico e demais membros) que irão compor a equipe para a execução dos serviços, com a qualificação de seus membros, através de currículo por exemplo, ou outro documento que demonstre a aptidão técnica de acordo com a qualificação de cada membro relacionado. Na mesma declaração, a licitante informará a disponibilidade da equipe indicada para a realização dos serviços objeto deste edital, caso seja vencedora do certame.

Conforme o item 8.1.3.2 é exigido a comprovação do vínculo empregatício apenas do responsável técnico indicado pela empresa para a execução dos serviços.

O presente esclarecimento está disponível no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Tomada de Preços.

Itapetininga, 19 de junho de 2015.

**JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
MEMBRO**

**ISRAEL MARTINS DE FREITAS
MEMBRO**

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

**FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTOS
ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9640 OU PELO E-MAIL: licitacao@itapetininga.sp.gov.br**